



RESOLUÇÃO IBA Nº 03/2013

Dispõe sobre as regras para utilização do cartão de crédito corporativo.

O INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA (IBA), no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

- a) a atribuição que lhe confere do Estatuto;
- b) a necessidade de adicionar nova forma de pagamentos;

RESOLVE :

Além das formas de pagamentos utilizadas pelo IBA atualmente, fica permitida a utilização de cartão de crédito, emitido em nome do presidente do Instituto, nas situações a seguir apresentadas:

- Compra de passagens aéreas;
- Reserva de hotéis;
- Compra de produtos cuja forma de pagamento, à vista ou parcelado, seja exclusivamente através de cartão de crédito, podendo nesses casos serem adicionados outros produtos de forma a agregar vantagens na aquisição;
- Compras de produtos que são realizados exclusivamente por cartão de crédito ou ao menos facilite bastante o processo da compra;
- Situações especiais não previstas anteriormente;

Para utilização do cartão de crédito, o presidente do IBA deverá ter prévia autorização de pelo menos um dos diretores financeiros sendo que nas situações especiais as correspondentes despesas deverão ser homologadas em reunião de Diretoria do IBA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2013.

Flavio Vieira Machado da Cunha Castro
Presidente do IBA